



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200319

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20200319, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA E A EMPRESA M R COM SERV E EQUIP DE INFORMATICA LTDA.

O FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 23, bairro Centro na cidade de Jacundá – PA, CEP 68590-00, inscrito no CNPJ sob o nº 11.714.510/0001-47, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL, Srª. LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade nº 3151810 – SP/PA, e CPF nº 370.392.882-49, doravante denominada CONTRATANTE, e M R COM SERV E EQUIP DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.077.266/0001-51, sediado na Rua Nobre, nº 50, bairro Eletronorte, na cidade de Jacundá - PA, CEP 68590-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. LETICIA BASTOS DE SOUSA, portador do CPF nº 054.723.293-45, tendo em vista o que consta no Processo nº PE-008/2020-FME e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E KITS PEDAGÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACUNDÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: M R COM SERV E EQUIP DE INFORMATICA LTDA					
CNPJ: 28.077.266/0001-51					
ENDEREÇO: RUA NOBRE, Nº 50, BAIRRO ELETRONORTE					
REPRESENTANTE: LETICIA BASTOS DE SOUSA					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	KIT PEDAGÓGICO	2.000	UND	R\$21,99	R\$ 43.980,00
VALOR TOTAL:					R\$ 43.980,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **23/09/2020** e encerramento em **31/12/2020**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 43.980,00** (QUARENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA
Projeto/atividade: 2.134 Manutenção de educ. Bascica – Precatorios Fundef
Classificação econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Subelemento: 4.4.90.52.08 Apar. Equip. untes. Med-odont. Lab. E hosp.

Gestão/Unidade: FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA
Projeto/atividade: 2.134 Manutenção de educ. Bascica – Precatorios Fundef
Classificação econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Subelemento: 4.4.90.52.08 Apar. Equip. untes. Med-odont. Lab. E hosp

:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de JACUNDÁ – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacundá - PA, 23 de Setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 11.714.510/0001-47

M R COM SERV E EQUIP DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 28.077.266/0001-51